



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MENSAGENS Ns. 81 e 82/90

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para essa ilustre Casa do Povo, para apreciação e julgamento, os inclusos projetos de lei ns. 81/82/90, versante sobre a abertura de um crédito suplementar, destinado a reforçar dotações da Câmara e sobre a doação de um terreno à Loja Maçônica "CAVALEIROS DO AMOR nº 79".-

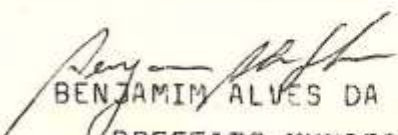
### JUSTIFICATIVA:

O orçamento para o exercício de 1990, antes mesmo de iniciar sua execução, encontra-se completamente defasado, inclusive o orçamento da Câmara Municipal, em decorrência do processo econômico que atravessa a Nação, cuja inflação chega a um patamar absurdo, que corrompe, em pouco tempo, todo e qualquer plano financeiro:

Desta forma, o orçamento da Câmara, já no mês de janeiro, não atende a despesa de pessoal, daí o pedido de suplementação, inserido no projeto nº 81/88

Quanto ao projeto nº 82, a doação de um terreno à Maçonaria, instituição de caráter filantrópico, apregoando o amor à humanidade, fazendo caridade às populações carentes, praticando o amor ao próximo e beneficência aqueles que a procura. Pregando a virtude e dando esmolas e compaixão aos necessitados, sejam eles pretos ou brancos.

Por essa razão, torna-se necessário que a administração pública municipal não fique equidistante a uma instituição dessa invergedura, razão porque vem de solicitar a doação de um terreno, para erigir o seu Templo:

  
BENJAMIM ALVES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**O POVO NO PODER**



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 82/90

Autoriza a doação de um terreno a entidade filantrópica que indica e dá outras providências.-


O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica doado à loja maçônica "CAVALEIROS DO AMOR nº 79", entidade sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, um terreno da Prefeitura, registrado no cartório Vieira do 2º Ofício no livro 2.3-do R.Geral, às fls. 244, sob. nº R2 0837.-

§ 1º - Mencionado imóvel fica situado na Rua Alfredo Terceiro, nesta Cidade,, medindo 27,00 mts. de largura e 31,00 de comprimento, c/ 837 m<sup>2</sup> de área(coberta), superficial, confinando ao norte, nos fundos, c/ o terreno pertencente a João Pereira do Nascimento, ao sulm em frente, c/ a referida rua Alfredo Terceiro; ao leste, lado esquerdo, c/ o terreno de propriedade de João Gregoso Vieira; e, ao oeste, lado direito, c/ terreno de Francisco Vieira Carneiro.-

Art.2º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em 14 de fevereiro de 1989.-

  
BENJAMIM ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 509 DE 05 DE MARÇO DE 1.990.

Autoriza a doação de um terreno a entidade filantrópica que indica e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica doado à loja maçônica "CAVALHEIROS DO AMOR nº 79", entidade sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, um terreno da Prefeitura, registrado no cartório Vieira / do 2º ofício no livro 2.3-do R. geral, às fls. 244, sob. nº R2 0837.-

§ 1º - mencionado imóvel fica situado na Rua Alfredo Terceiro, nesta cidade,, medindo 27,00 mts. de largura e 31,00 de comprimento, c/ 837 m<sup>2</sup> de área (coberta), superficial, confinando ao norte, nos fundos, c/ o terreno pertencente ao João Pereira do Nascimento, ao sul em frente, c/ a referida rua Alfredo Terceiro; ao leste, lado esquerdo, c/ o terreno de propriedade de João Fragoso Vieira; e, ao oeste, lado direito, c/ terreno de Francisco Vieira Carneiro.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ, em 05 de março de 1.990

  
Benjamim Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL